

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ/ME 40.337.136/0001-06

NIRE 35.300.562.917

COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, n.º 108, 8º Andar, Conj. 81, Sala 4, Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.337.136/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.562.917, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2600-0 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”) e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), **convocar** os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) a ser realizada às 15h00 do dia 21 de dezembro de 2021, na sede social da Companhia (Sala 1), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) a migração e recepção, pela Companhia, da outorga realizada pela Terra Santa Agro S.A. ao Sr. José Humberto Prata Teodoro Júnior no âmbito dos Programas de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo de 2019 e 2020, sob a égide do Plano de Incentivo ao Alinhamento Estratégico de Longo Prazo da Terra Santa Agro S.A.;
- (ii) a alteração da composição do Conselho de Administração, com a eleição de um novo membro, bem como a caracterização do candidato indicado como membro independente do Conselho de Administração;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia; e
- (iv) a autorização à administração da Companhia para tomar todos os atos necessários para implementação das deliberações acima.

Instruções para Participação: consoante o artigo 126 da LSA, apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da AGE.

A comprovação da qualidade de acionistas será realizada pela apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (2) comprovante expedido pela

instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e (3) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na AGE.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia recomenda o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da AGE, de cópia simples dos documentos acima referidos. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail ri@terrasantapa.com.br.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no § 2.º do artigo 5.º da ICVM 481.

Boletim de Voto a Distância: Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto através do boletim de voto a distância (“Boletim”) disponibilizado pela Companhia nos termos da Instrução CVM 481, o acionista poderá enviar o Boletim por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o agente escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo mesmo, conforme informado no Manual para Participação na Assembleia; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia, conforme informado no Manual para Participação na Assembleia; (3) diretamente à Companhia, de forma física ou digital, conforme orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia e do Boletim. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que

verifiquem as regras previstas na Instrução CVM 481, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia e do Boletim publicados pela Companhia. Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. Não obstante a possibilidade do envio do Boletim e demais documentos de forma física, diante do momento delicado enfrentado com o novo coronavírus (COVID-19), a Companhia solicita aos acionistas que desejarem enviar o Boletim diretamente à Companhia que, na medida do possível, adotem a forma digital de envio, através do e-mail ri@terrasantapa.com.br (assunto: “Boletim de Voto a Distância AGE”).

Informações Gerais: Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no e no website de Relações com Investidores da Companhia (www.terrasantapa.com.br), e foram enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 20 de novembro de 2021.

Silvio Tini de Araújo
Presidente do Conselho